



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000373

Estado da Bahia - quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano 4

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 133/2019



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000373

Estado da Bahia - quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano 4

Portaria

PORTARIA Nº 133/2019

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo disciplinar dos Servidores Efetivos, no âmbito da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, e dá outras providências”.

O VEREADOR ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO o teor do art. 198 da Lei Complementar nº 030/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais alterado pela Lei Complementar nº 049/2013 que estabelece a composição da comissão de processo disciplinar dos Servidores Públicos efetivos da Câmara Municipal de Mucuri/BA;

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para atuar no âmbito da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, pelos membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, conforme segue:

- **Evaldo Ribeiro da Silva Filho** – servidor efetivo;
- **Josival Souza Lima** – servidor efetivo;
- **Marcio Antônio Pimentel Ferreira** – servidor efetivo.

Artigo 2º- Fica conferida a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar as seguintes atribuições além das constantes dos artigos 197 da Lei Complementar nº 030/2008:

I – Investigar, atuar, apurar, instruir e processar atividades de caráter processante, relativas às processos de sindicância e processos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Mucuri;

II – A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo poderá consultar o chefe imediato do servidor que fornecerá as informações necessárias sobre o desempenho do servidor no seu cargo;

III – A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa e caso necessário, para defender o indiciado revel, requisitará autoridade instauradora do processo designação de um advogado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000373

Estado da Bahia - quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Ano 4

defensor, em caso de não filiado a sindicato da categoria;

IV – Após a conclusão final dos trabalhos da Comissão, esta deverá encaminhar obrigatoriamente ao Presidente da Câmara Relatório Final e o Parecer Conclusivo para as deliberações e providências necessárias.

Artigo 3º - A presente Comissão tem seu prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterada a qualquer momento de acordo necessidade ou interesse da Presidência.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Mucuri/BA, em 21 de novembro de 2019.

ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS

PRESIDENTE